

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 119/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 119/2023.

PROCESSO Nº: 2106/2023.

DOTAÇÃO: 12.03.15.452.1200.4.062.339030.01.1100000-

Fonte 01 – Tesouro;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 15/08/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/09/2023, às 09 horas



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/23 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 13 de junho de 2023, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item** – Processo Administrativo nº 2106/2023, cujo objeto é "Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de hidráulica, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



1. DO OBJETO

1.1. Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de hidráulica, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.3** Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- **b**) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- **e**) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- **2.6.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- **2.7.** Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em



conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

- **2.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- **2.9.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

- **3.1**. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**
- **3.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **3.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- **b**) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).
- e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "e"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a alínea "e", caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a



empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- **3.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
- **3.2.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **3.3.** A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.
- **3.4.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br
- **4.2.** Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **4.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **4.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro CEP 13900-400 Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **4.6**. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **4.7**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 4.8. A (s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes



documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

4.9. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **d**) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u> relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários <u>inscritos</u> na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d**) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- **e.1**) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- **b**) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.
- **4.11.3.** Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.
- **4.11.4.** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.12. Outras Comprovações

4.13.1. Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado,



conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) – do Edital, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.13.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
- a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **4.13.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- **4.13.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **b**) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **4.13.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

4.14. Disposições Gerais

- **4.14.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- **4.14.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

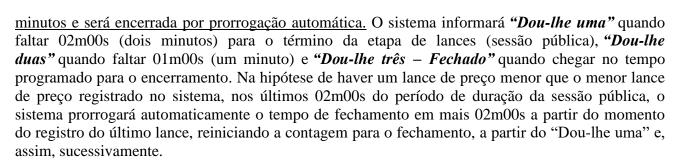


- **4.14.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.
- **4.14.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **4.14.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u> e <u>alcarneiro@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1**. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **b**) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **5.1.3.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- **5.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
- **5.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 5.4. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez)





- **5.4.1.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- **5.4.2.** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "*Dou-lhe uma*", "*Dou-lhe duas*", é exibido.
- **5.4.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DI	E PREÇOS POR ITEM
Item 01	R\$ 0,01
Item 02	R\$ 0,01
Item 03	R\$ 0,01
Item 04	R\$ 0,01
Item 05	R\$ 0,01
Item 06	R\$ 0,01
Item 07	R\$ 0,01
Item 08	R\$ 0,01
Item 09	R\$ 0,01
Item 10	R\$ 0,01
Item 11	R\$ 0,01
Item 12	R\$ 0,01
Item 13	R\$ 0,01
Item 14	R\$ 0,01
Item 15	R\$ 0,01
Item 16	R\$ 0,01
Item 17	R\$ 0,01
Item 18	R\$ 0,01
Item 19	R\$ 0,01
Item 20	R\$ 0,01
Item 21	R\$ 0,01
Item 22	R\$ 0,01
Item 23	R\$ 0,01
Item 24	R\$ 0,01
Item 25	R\$ 0,01
Item 26	R\$ 0,01





Item 27	R\$ 0,01
Item 28	R\$ 0,01
Item 29	R\$ 0,01
Item 30	R\$ 0,01
Item 31	R\$ 0,01
Item 32	R\$ 0,01
Item 33	R\$ 0,01
Item 34	R\$ 0,01
Item 35	R\$ 0,01
Item 36	R\$ 0,01
Item 37	R\$ 0,01
Item 38	R\$ 0,01
Item 39	R\$ 0,01
Item 40	R\$ 0,01
Item 41	R\$ 0,01
Item 42	R\$ 0,01
Item 43	R\$ 0,01
Item 44	R\$ 0,01
Item 45	R\$ 0,01
Item 46	R\$ 0,01
Item 47	R\$ 0,01
Item 48	R\$ 0,01
Item 49	R\$ 0,01
Item 50	R\$ 0,01
Item 51	R\$ 0,01
Item 52	R\$ 0,01
Item 53	R\$ 0,01
Item 54	R\$ 0,01
Item 55	R\$ 0,01
Item 56	R\$ 0,01
Item 57	R\$ 0,01
Item 58	R\$ 0,01
Item 59	R\$ 0,01
Item 60	R\$ 0,01
Item 61	R\$ 0,01
Item 62	R\$ 0,01
Item 63	R\$ 0,01
Item 64	R\$ 0,01
Item 65	R\$ 0,01
Item 66	R\$ 0,01
Item 67	R\$ 0,01
Item 68	R\$ 0,01
Item 69	R\$ 0,01
Item 70	R\$ 0,01
Item 71	R\$ 0,01
Item 72	R\$ 0,01
Itelli / 2	Κψ 0,01





T. 50	D 0 0 0 1
Item 73	R\$ 0,01
Item 74	R\$ 0,01
Item 75	R\$ 0,01
Item 76	R\$ 0,01
Item 77	R\$ 0,01
Item 78	R\$ 0,01
Item 79	R\$ 0,01
Item 80	R\$ 0,01
Item 81	R\$ 0,01
Item 82	R\$ 0,01
Item 83	R\$ 0,01
Item 84	R\$ 0,01
Item 85	R\$ 0,01
Item 86	R\$ 0,01
Item 87	R\$ 0,01
Item 88	R\$ 0,01
Item 89	R\$ 0,01
Item 90	R\$ 0,01
Item 91	R\$ 0,01
Item 92	R\$ 0,01
Item 93	R\$ 0,01
Item 94	R\$ 0,01
Item 95	· ·
	R\$ 0,01
Item 96	R\$ 0,01
Item 97	R\$ 0,01
Item 98	R\$ 0,01
Item 99	R\$ 0,01
Item 100	R\$ 0,01
Item 101	R\$ 0,01
Item 102	R\$ 0,01
Item 103	R\$ 0,01
Item 104	R\$ 0,01
Item 105	R\$ 0,01
Item 106	R\$ 0,01
Item 107	R\$ 0,01
Item 108	R\$ 0,01
Item 109	R\$ 0,01
Item 110	R\$ 0,01
Item 111	R\$ 0,01
Item 112	R\$ 0,01
Item 113	R\$ 0,01
Item 114	R\$ 0,01
Item 115	R\$ 0,01
Item 116	R\$ 0,01
Item 117	R\$ 0,01
Item 118	R\$ 0,01
100111 110	124 0,01





Item 119	R\$ 0,01
Item 120	R\$ 0,01
Item 121	R\$ 0,01
Item 122	R\$ 0,01
Item 123	R\$ 0,01
Item 124	R\$ 0,01
Item 125	R\$ 0,01

- **5.4.3.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- **5.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.
- **5.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.7.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.8.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **5.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.
- **5.9.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **5.9.2**. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **5.11.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



- **5.12.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **5.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- **6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.
- **6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



- **6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.
- **6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- **7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **7.3**. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a



regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- **7.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).
- **7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.
- **7.11.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.
- **7.12.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:
- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- **7.13.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.
- **7.14.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- **7.15.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.
- **7.16.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



- **8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.4**. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- **8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:



- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.
- **9.12.** No caso de descumprimento do **subitem 9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no Item **15 Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 9.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem. 6.1.2.1** do Edital.
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura.



10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11. DO FORNECIMENTO

- 11.1. A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:
- a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- **11.2.** A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **11.3.** O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **11.4.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

12. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1. Prazo de entrega:** As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.2.** Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, Centro, Amparo-SP, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 8h00 às 10h30 13h às 16h.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no **subitem 12.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **14.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- **14.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **15.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- **15.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- **15.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.
- **15.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **15.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **15.7.** Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- 15.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- **15.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

15.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.



- **15.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **15.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- **15.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- **15.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- **15.14.1.** Advertência.
- **15.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- **15.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **15.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **15.15.** As sanções previstas nos **subitens 15.14.1**, **15.14.3** e **15.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 15.14.2**.
- **15.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **15.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.
- **15.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- **16.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **16.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município www.amparo.sp.gov.br.
- **16.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- **16.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.
- **16.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico ou através do e-mail <u>licitacoes@amparo.sp.gov.br</u> e alcarneiro@amparo.sp.gov.br.
- **16.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- **16.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **16.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.
- **16.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.
- **16.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi



retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

- **16.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
- **16.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- **b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- **d)** O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5°, do Art. 7°, da Lei n.º. 8.666/1993.
- **16.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

16.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 14 de agosto de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné Secretária Adjunta de Administração



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 2106/2023. **Pregão Eletrônico** nº 119/2023.

1. DO OBJETO:

Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição de materiais de hidráulica, conforme Edital e Anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qndt.
01	Abraçadeira 3/4	Un.	50
02	Acabamento Registro C-50 3/4	Un.	25
03	Adaptador Sold Curto 20 X 1/2	Un.	30
04	Adaptador Sold Curto 32 X 1	Un.	30
05	Adaptador Sold Curto 50 X 1/2	Un.	30
06	Adaptador Soldável Curto 25mm X 3/4	Un.	30
07	Adesivo Para Pvc Frasco C/ Pincel 175g	Un.	15
08	Anel De Vedação De Borracha - 40mm	Un.	30
09	Anel De Vedação De Borracha - 50mm	Un.	30
10	Anel De Vedação De Borracha - 75mm	Un.	30
11	Assento Para Vaso Sanitário Infantil Almofadado Com Tampa Plástica Branca	Un.	100
12	Assento Sanitário Branco	Un.	100
13	Bacia Infantil Branca Un.		30
14	Bacia Sanitária C/ Caixa Acoplada De Louça Branca	Un.	30
15	Bacia Sanitária Sifonada De Louça Branca	Un.	30
16	Base Válvula Para Descarga Sanitária De Metal	Un.	50
17	Caixa De Descarga Externa C/ Engate Tipo Fiori	Un.	50
18	Caixa De Gordura E Acessorios 250x230x75	Un.	20
19	Cap Rosca 1. 1/2"	Un.	30
20	Cap Rosca 1/2"	Un.	30
21	Cap Rosca 3/4"	Un.	30
22	Cap Sold 1.1/2"	Un.	30
23	Cap Sold 1/2	Un.	30
24	Cap Sold 3/4"	Un.	30
25	Cola Corete De Cano	Un.	10
26	Curva Sold 90 20mm	Un.	30
27	Curva Sold 90 25mm	Un.	30
28	Joelho Azul Bucha Latão 25 Mm X 1/2 Un. 30		30
29	Joelho Azul Bucha Latão 25mmx3/4"	Un.	30





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30 Joelho Sold Mr 45 1.1/2" Un. 31 Joelho Sold Mr 45 1/2" Un. 32 Joelho Sold Mr 45 3/4" Un. 33 Joelho Sold Mr 90 1.1/2" Un. 34 Joelho Sold Mr 90 1/2" Un.	30 30
32 Joelho Sold Mr 45 3/4" Un. 33 Joelho Sold Mr 90 1.1/2" Un.	
33 Joelho Sold Mr 90 1.1/2" Un.	20
	30
34 Joelho Sold Mr 90 1/2" Un.	30
	30
35 Joelho Sold Mr 90 3/4" Un.	30
36 Joelho Sold Redução 90 Lr Azul 25 X 1/2 Un.	30
37 Joelho Sold 90 Lr Azul 20 X 1/2 Un.	30
38 Joelho 45 Esg 100mm Pvc Un.	30
39 Joelho 90 Azul 25 Mm X 3/4 - Joelho Sold 90 Lr 25 Un.	30
40 Joelho 90 Esg 100mm Pvc Un.	30
41 Joelho 90 Soldável 25mm Un.	30
42 Junção Simples Esg 100mm X 100m Un.	30
Kit Acionamento Para Válvula De Descarga	100
Completo (Hydra) Un.	100
Lavatório De Louca Branca Com Coluna -	10
Capacidade 7l Un.	10
45 Lavatário De Louça Branca Sem Coluna - Un.	10
Capacidade 51	10
Lavatório De Louça Individual Para Portadores De Un.	10
Deficiência Física	10
47 Ligação Flexível De Metal 60 Cm Un.	30
48 Ligação Flexível De Pvc 60 Cm Un.	50
49 Luva Azul Bucha Latão 25mmx1/2" Un.	30
50 Luva Azul Bucha Latão 25mmx3/4" Un.	30
51 Luva Sold De Correr 25mm 3/4 Un.	30
52 Luva Sold De Correr 32mm 1 Un.	30
53 Luva Sold Mr 1 1/2" Un.	30
54 Luva Sold Mr 1/2 Un.	30
55 Luva Sold Mr 3/4" Un.	30
56 Luva Solda/Rosca Latão Azul 25 Mm X 3/4 Un.	30
57 Luva Soldável 25mm Un.	30
58 Mangueira Jardim 1/2 X 2 Mt.	200
Mictório Individual De Louça Branca Tipo Bacia -	
59 De Centro - Mictório Individual 58 X 33 X 5 X 27,5 Un.	30
- Louça Branco	
60 Niple De Rosca Plástico 1/2 X 1,2 Un.	30
61 Niple 1/2 Rosca Un.	30
62 Niple 3/4 Rosca Un.	30
63 Plug 1/2"Rosca Un.	30
64 Plug 34"Rosca Un.	30
65 Porta Papel Higiênico Em Metal C/ Tampa Un.	30
66 Registro Base Gaveta 3/4 Un.	30
67 Registro Base Pressão 3/4 Un.	30
68 Registro De Gaveta, Metal Amarelo - 1" Un.	30





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	Pagistro Do Goveta Metal Amerolo 1 1/2"	Un.	20	
	Registro De Gaveta, Metal Amarelo - 1.1/2"			
70	Registro De Gaveta, Metal Amarelo - 2	Un.	20	
71	Registro De Gaveta, Metal Amarelo - 3/4	Un.	20	
72	Registro De Gaveta, Metal Cromado - 1.1/2"	Un.	20	
73	Registro De Gaveta, Metal Cromado 1"	Un.	20	
74	Registro Esfera Vc Sold 25mm	Un.	20	
75	Registro Esfera Vs Sold 50mm	Un.	20	
76	Reparo Censi Cart Hydra Max	Un.	100	
77	Reparo Para Torneira 1/2	Un.	100	
78	Reparo Para Torneira 3/4	Un.	100	
79	Sifão Pvc Extensível C/ Saida Univ.	Un.	100	
80	Spud Ligação P/ Vaso Sanitário	Un.	50	
81	Tanque De Louça Branca Com Coluna -	Un.	5	
01	Capacidade 35 Litros	OII.	J	
82	Tanque De Louça Branca Sem Coluna - Capacidade	Un.	5	
02	Mínima 35 Litros	On.	<u> </u>	
83	Te Esg 100mm	Un.	5	
84	Te Sold / Rosc Mr 1/2"	Un.	5	
85	Te Sold / Rosc Mr 3/4"	Un.	15	
86	Te Sold Lr Azul 25 X 25 X 3/4	Un.	30	
87	Te Sold Mr 90 1.1/2"	Un.	5	
88	Te Sold Mr 90 3/4"	Un.	15	
89	Te Sold Redução Lr Azul 25 X 25 X 1/2	Un.	30	
90	Te Soldável 25 Mm	Un.	30	
91	Te Sold/Rosc Mr 1/2	Un.	5	
	Torneira - Torneira Para Lavatório De Parede, Em			
	Metal Cromado, Bitola 12, Acionamento Manual,			
02	Com Fechamento Automático Temporizado Com		20	
92	Arejador, Limitador De Vazão Para Economia De	Un.	30	
	Água, Comprimento Útil Exceto Parte Com Rosca,			
	Não Superior A 15 Cm Linha Eco			
93	Torneira Bóia Metal 3/4"	Pç.	50	
94	Torneira De Boia, De Cobre 1"	Un.	50	
95	Torneira Para Cozinha Mesa	Un.	50	
96	Torneira Para Cozinha Parede	Un.	50	
97	Torneira Para Jardim Alavanca	Un.	30	
98	Torneira Para Jardim De 1/2"	Un.	30	
99	Torneira Para Jardim De 3/4"	Un.	30	
100	Torneira Para Lavatório	Un.	50	
101	Torneira Para Lavatório Bica Alta Un.		50	
102	Torneira Para Máquina Ur		15	
103			15	
104	Tubo Ajustável C/ Spud Para Bacia Sanitária Un. 30			
105	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
106	Tubo De Pyc Rígido, Ponta E Rolsa (Esg.) - 75 Mm			





107	Tubo De Pvc Rígido, Ponta E Bolsa (Esg) - 100mm (4")	Mt.	500
108	Tubo De Pvc Rígido Ponta E Bolsa (Esg) - 150mm (6")	Mt.	500
109	Tubo De Pvc Rígido, Ponta E Bolsa (Esg) - 40mm (1 1/2)	Mt.	200
110	Tubo De Pvc Rígido, Ponta E Bolsa (Esg) - 50mm (2")	Mt.	200
111	Tubo De Pvc Rígido, Soldável (Linha Água) 25mm (3/4")	Mt.	200
112	Tubo De Pvc Íigido, Soldável (Linha Água) 32mm (1")	Mt.	200
113	Tubo De Pvc Rígido, Soldável (Linha Água) 50mm (1 1/2")	Mt.	200
114	Tubo De Pvc Rígido, Soldável (Linha Água) 60mm (2")	Mt.	200
115	União Sold Mr 1 1/2"	Un.	10
116	União Sold Mr 1/2"	Un.	10
117	União Sold Mr 3/4"	Un.	10
118	Válvula Americana De Metal Cromado - 1 1/2"3.3/4"	Un.	25
119	Válvula De Descarga Completa Gelo - 1 1/2"	Un.	25
120	Válvula De Retenção - Válvula De Retencao 100mm	Un.	25
121	Válvula Lavatório Com Ladrão	Un.	25
122	Válvula Lavatório 40mm	Un.	25
123	Válvula N8 Lav/Tanque 1"	Un.	25
124	Válvula Para Mictório, Em Metal Cromado, Bitola 1/2, Acionamento Manual, Com Fechamento Temporizado (Linha Eco)	Un.	15
125	Veda Rosca 18mmx10m	Un.	100



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1** Aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS E ACESSÓRIOS com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.
- 1.2 Os materiais estão constantes no Anexo 1 deste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de materiais hidráulicos e acessórios necessários para reposição do estoque do Almoxarifado da SMMSP com a finalidade de atender as demandas do Município de Amparo, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, pelo período de 01 (um) ano.
- **2.2** O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por essa Secretaria, conforme disposto no art. 3°, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 – Nos termos do art. 1°, parágrafo único, da lei n° 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965 Centro Amparo/SP.
- **4.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- **4.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.6** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- **6.1** A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Conselho Regional de Química Terceira Região, durante o fornecimento dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento do município e mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação do Secretário Municipal.
- **9.2** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.
- **9.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1 – Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

HIDRÁULICA E ACESSÓRIOS		
Quant	Unid	Descritivo
25	Unid	ACABAMENTO REGISTRO C-50 – 3/4
100	Unid	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO
100	Unid	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL ALMOFADADO COM TAMPA
		PLASTICO BRANCA
30	Unid	BACIA INFANTIL BRANCA
30	Unid	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA
30	Unid	BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA
50	Unid	BASE VALVULA PARA DESCARGA SANITÁRIA DE METAL
50	Unid	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COM ENGATE
20	Unid	CAIXA DE GORDURA E ACESSÓRIOS 250X230X75
100	Unid.	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO
100	Unia.	(HYDRA)
10	Unid	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA - CAPACIDADE
10		7L
10	Unid	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA - CAPACIDADE
10	Ulliu	5L





10	Unid	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
50	Unid	LIGAÇÃO FLEXIVEL DE METAL 60 CM
30	Unid	LIGAÇÃO FLEXIVEL DE PVC 60 CM
200	MTS	MANGUEIRA JARDIM 1/2X2.0
30	Unid	MICTORIO INDIVIDUAL 58X33 5X27,5 CM LOUÇA BRANCO
30	Unid	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL C/ TAMPA
30	Unid	REGISTRO BASE GAVETA 3/4
30	Unid	REGISTRO BASE PRESSÃO ¾
30	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"
20	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1.1/2"
20	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 2"
20	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"
20	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"
20	Unid	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1.1/2"
20	Unid	REGISTRO ESFERA VS SOLD 25MM
20	Unid	REGISTRO ESFERA VS SOLD 50MM
100	Unid	REPARO CENSI CART HYDRA MAX
100	Unid	REPARO PARA TORNEIRA 1/2
100	Unid	REPARO PARA TORNEIRA 3/4
100	Unid	SIFÃO PVC EXTENSÍVEL COM SAÍDA UNIVERSAL
50	Unid	SPUD LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO
5	Unid	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, COM COLUNA - CAPACIDADE 35 L
5	Unid	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA - CAPACIDADE MIN 35 L
50	Unid	TORNEIRA BOIA ¾
50	Unid	TORNEIRA DE BÓIA, DE COBRE - 1"
50	Unid	TORNEIRA PARA COZINHA MESA
50	Unid	TORNEIRA PARA COZINHA PAREDE
30	Unid	TORNEIRA PARA JARDIM ALAVANCA
30	Unid	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2"
30	Unid	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4"
50	Unid	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO
50	Unid	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA ALTA
30	Unid	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE PAREDE, EM METAL CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, COM AREJADOR, LIMITADOR DE VAZÃO PARA ECONOMIA DE ÁGUA, COMPRIMENTO ÚTIL (EXCETO PARTE COM ROSCA), NÃO SUPERIOR A 15CM. (LINHA ECO).
15	Unid	TORNEIRA PARA MÁQUINA
15	Unid	TORNEIRA PARA PIA PAREDE LONGA
30	Unid	TUBO AJUSTÁVEL C/ SPUD PARA BACIA SANITÁRIA
20	Unid	TUBO DE DESCIDA P/ VÁLVULA DESCARGA PONTA AZUL
15	Unid	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, EM METAL CROMADO, BITOLA ½", ACIONAMENTO MANUAL, COM FECHAMENTO TEMPORIZADO. (LINHA ECO).





25	Unid	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2" X 3 3/4"
25	Unid	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA GELO 1 1/2"
25	Unid	VÁLVULA DE RETENÇÃO 100MM
25	Unid	VALVULA LAVATARIO C/ LADRÃO
25	Unid	VALVULA LAVATORIO 40 MM
25	Unid	VÁLVULA N8 LAV/TANQUE 1"
23	Cina	Hidráulica tubos e conexões
Quant	Unid	Descritivo
50	Unid	ABRAÇADEIRA 3/4
30	Unid	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2
30	Unid	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4
30	Unid	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1
30	Unid	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1/2
15	Unid	ADESIVO PARA PVC FRASCO C/ PINCEL 175G
30	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 40 MM
30	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 50 MM
30	Unid	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA 75 MM
30	Unid	CAP ROSCA 1.1/2"
30	Unid	CAP ROSCA 1/2"
30	Unid	CAP ROSCA 3/4"
30	Unid	CAP SOLDA 1.1/2"
30	Unid	CAP SOLDA 1/2"
30	Unid	CAP SOLDA 3/4"
10	Unid	COLA COROTE DE CANO
30	Unid	CURVA SOLD 90 20MM
30	Unid	CURVA SOLD 90 25MM
100	Unid	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M
30	Unid	JOELHO 45 ESG 100 MM
30	Unid	JOELHO 90 ESG 100 MM
30	Unid	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"
30	Unid	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"
30	Unid	JOELHO SOLD 90 25MM
30	Unid	JOELHO SOLD 90 LR 25X3/4
30	Unid	JOELHO SOLD 90 LR AZUL 20X1/2
30	Unid	JOELHO SOLD MR 45 1.1/2"
30	Unid	JOELHO SOLD MR 45 1/2"
30	Unid	JOELHO SOLD MR 45 3/4"
30	Unid	JOELHO SOLD MR 90 1.1/2"
30	Unid	JOELHO SOLD MR 90 1/2"
30	Unid	JOELHO SOLD MR 90 3/4"
30	Unid	JOELHO SOLD REDUÇÃO 90 LR AZUL 25X1/2
30	Unid	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM X 100MM
30	Unid	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"
30	Unid	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"
30	Unid	LUVA SOLD 25MM
30	Unid	LUVA SOLD DE CORRER 25MM ¾





SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30	Unid	LUVA SOLD DE CORRER 32MM 1
30	Unid	LUVA SOLD LR AZUL 25X3/4
30	Unid	LUVA SOLD MR 1.1/2"
30	Unid	LUVA SOLD MR 1/2"
30	Unid	LUVA SOLD MR 3/4"
30	Unid	NIPLE 1/2" ROSCA
30	Unid	NIPLE 3/4" ROSCA
30	Unid	NIPLE DE ROSCA PLÁSTICO 1/2" X 1,2"
30	Unid	PLUG 1/2" ROSCA
30	Unid	PLUG 3/4" ROSCA
5	Unid	TE ESGOTO 100 MM
30	Unid	TE SOLD 25MM
30	Unid	TE SOLD LR AZUL 25X25X3/4
5	Unid	TE SOLD MR 90 1.1/2"
5	Unid	TE SOLD MR 90 1/2"
15	Unid	TE SOLD MR 90 3/4"
30	Unid	TE SOLD REDUÇÃO LR AZUL 25X25X1/2
5	Unid	TE SOLD/ROSC MR 1/2"
15	Unid	TE SOLD/ROSC MR 3/4"
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA ESG - 40MM (1.1/2")
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA ESG - 50MM (2")
500	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA ESG - 75MM (3")
500	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA ESG - 100MM (4")
500	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA ESG - 150MM (6")
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL ÁGUA - 25MM (3/4")
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL ÁGUA - 32MM (1")
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL ÁGUA - 50MM (1.1/2")
200	MTS	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL ÁGUA - 60MM (2")
10	Unid	UNIÃO SOLD MR 1.1/2"
10	Unid	UNIÃO SOLD MR 1/2"
10	Unid	UNIÃO SOLD MR 3/4"



ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A requisitante elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS HIDRAULICOS E ACESSÓRIOS com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos, por um período de 01 (um) ano.

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Em busca nos arquivos físicos e sistemas de compra não houve resultados para compra de material objeto desse "ETP".

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O produto a ser adquirido visa suprir a demanda de manutenção preventiva e pequenos reparos prédios, praças, parques, jardins ou quaisquer outros equipamentos públicos do município de Amparo/SP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

- O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:
- o Lei 8666/1993;
- o Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- o Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

SOLUÇÕES DE MERCADO

Trata-se de fornecimento de material comum, disponibilizado por várias empresas no mercado.

ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no art. 3°, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

QUANTITATIVO

Os quantitativos estão dispostos no Anexo I deste ETP. Acrescente-se que as quantidades informadas no Anexo I serão suficientes para atender este município pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos indicados pelos servidores da SMMSP visto que não foram encontrados informações oficiais recentes referentes a aquisição desses materiais.



PREÇOS REFERENCIAIS/ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço de referência será a média das cotações de mercado junto a fornecedores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Efetuar o fornecimento do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SMMSP, em estrita observância das especificações da solicitação e da proposta.

Atender prontamente a quaisquer exigências da SMMSP, inerentes ao objeto da licitação.

Comunicar à SMMSP, no prazo máximo de 01 (dia) dia após emissão da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar outro fornecedor do material a que está obrigado a entregar.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por materiais entregues, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

FORMA DE ENTREGA

A entrega será de forma parcelada e de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame (carregamento, transporte e descarregamento).

A entrega deverá ser efetuada no pátio de serviços da SMMSP sito a Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, 965 – Centro – Amparo/SP, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 8h00 às 10h30 – 13h às 16h.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do material deverá ser efetuada em sua totalidade no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão de cada Autorização de Fornecimento.



ANEXO IV MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 2106/2023. Pregão Eletrônico nº 119/2023.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:
a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital. Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de professio de la profe
de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra
Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



IV. No tocante a licitações e contratos:

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,
portador do RG nº e do CPF nº,
representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 119/2023, Processo Licitatório nº 2106/2023,
DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
,,,,,,,
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.



- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- **e**) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g**) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

(papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Processo Administrativo nº 2106/2023. Pregão Eletrônico nº 119/2023.
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, DECLARO , sob as penas da lei que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2023. Representante Legal da Proponente Nome: RG: CPF:



ANEXO VII MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 2106/2023. **Pregão Eletrônico** nº 119/2023.

A empresa _			esta	abelecida na _		,
telefone		, e-mail _			_, conta banc	ária (banco,
Agência e	Conta Corrent	e)		, ins	crita no CN	PJ sob n°
C	·	propõe forn	ecer à Prefeit	ura Municipa	l de Amparo/SI	P, em estrito
cumprimento	ao previsto no	Edital da l	icitação em o	epígrafe, espe	cialmente no q	ue tange às
	es do Objeto (Ane				_	
1 ,	do Anexo I e II.		, .			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX
02	XX	XX	XX	XX	XX	XX
A validade de pública de pr Responsável Cargo:	pela assinatura do	e 90 (noventa Contrato/AT	a) dias corrido	os, contados d		ıra da sessão
	imento:					
Telefone:						
<i>E-mail</i> institu	ucional:					
<i>E-mail</i> pesso	al:					
	(Nome		lo representan C.P.F.: / Cargo	te legal da lici	tante)	



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATO N° (DE ORIGEM):
OBJE	ETO:
ADV	OGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução atual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico onsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do Po artigo	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a serdos, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a gem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "C	informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções 2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é d	le exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direit	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
<u>AUT</u>	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome	e:
	0:



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

-
o eletrônico.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

Aos, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida
Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto
Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei
nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e
demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
HIDRÁULICA, CONFORME EDITAL E ANEXOS , a serem utilizados por esta Prefeitura,
durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CNPJ nº
, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s)
discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 119/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNDT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX
02	XX	XX	XX	XX	XX	XX
03	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Prazo de entrega: As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 965, Centro, Amparo-SP, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 8h00 às 10h30 – 13h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 15 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa,



será competente o foro da Comarca de Amparo.

sera competente o roro da c	comarca ao i imparo.	
	Carlos Alberto Martins	
	Prefeito Municipal	
		
Empresa:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
Representante:		
RG:		
CPF:		
Tagtamenthage		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
KG:	RG:	